



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43447/2022

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem a CONTRATAÇÃO de EMPRESA para prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS nas dependências internas e externas das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escola Bairro e Sede SMED, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Republicação do edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, devido ao sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, não permitir que seja o mesmo número.

Valor Máximo: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 27/09/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 27/09/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 27/09/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43447/2022

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem a CONTRATAÇÃO de EMPRESA para prestação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS nas dependências internas e externas das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escola Bairro e Sede SMED, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Republicação do edital de Pregão Eletrônico nº 138/2022, devido ao sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, não permitir que seja o mesmo número.

Valor Máximo: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 27/09/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 27/09/2022, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 27/09/2022, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I A - Rotas;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato;

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;
 - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 7.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5. O não envio da documentação solicitada no item 7.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 8.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 8.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 8.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada)– (Observar o sub-item 8.4);
- 8.3.3. Descrição detalhada do objeto;
- 8.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 8.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

8.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 9.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. **A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.**

11.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.2.1. SICAF;
- 13.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

13.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

14.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, com o mesmo objeto apontado neste termo, com a quantidade mínima de 40%



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(quarenta por cento) do quantitativo deste edital, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

- a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
- b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;
- XIII. **Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde, a que pertencer a empresa licitante, em vigência.
- XIV. **Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou do órgão equivalente, em vigência.** Conforme art. 50 da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- XV. Comprovação do Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- 14.2. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 14.3. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**
- 14.4. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 14.5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 14.6. A documentação de que trata o item 14.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 14.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 14.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 14.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

14.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 14.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

15.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

17.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

17.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

17.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

17.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

18.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

18.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

18.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

18.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

18.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

18.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

18.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato / Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços , incidindo sanções específicas, conforme item 18.3.3 “b” acima.

18.4.1. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

18.5. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.7. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.8. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.9. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais referentes aos serviços prestados, que serão conferidas por servidores da Secretaria Municipal da Educação.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

19.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.10. Quaisquer esclarecimentos devessem ser formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 08 de Setembro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 158/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO de EMPRESA para prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS nas dependências internas e externas das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escola Bairro e Sede SMED conforme disposições do edital e seus anexos

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços visa atender e eliminar danos à saúde pública nas dependências internas e externas das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência Escola-Bairro. Tendo em vista a necessidade continuada de tais serviços é que pretende-se contratar para que as unidades escolares tenham o devido saneamento ambiental livre de pragas e outros.

A dedetização e a desratização são formas de controle de pragas. Sua finalidade é eliminar os focos onde determinados insetos e ratos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros seres). A desratização, em especial, é o controle de roedores que podem causar muitos prejuízos financeiros, além de propagar diversas doenças, algumas muito graves.

Deve ser atentado também que para efetuar serviços de controle de pragas, o profissional precisa ser capacitado, pois o trabalho requer a manipulação de produtos químicos perigosos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Dessa maneira, não há solução outra senão a abertura do presente procedimento licitatório, a fim de contratar empresa capacitada na prestação do serviço e que demonstre a qualificação técnica para tanto, e nesse sentido, elabora-se o presente edital e seus anexos, especificando as quantidades e as condições do serviço.

Sobre a divisão dos lotes/grupos, deve ser entendido que a ausência de parcelamento do objeto licitado, o qual possui natureza divisível (diversas unidades), e foram aglutinados em lote (grupo único) afim, com critério de julgamento pelo menor preço global, é plenamente possível e aplicável ao caso concreto. A definição da divisibilidade ou não por lotes dos itens da licitação insere-se no âmbito de conveniência e oportunidade, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público.

Isso porque, primeiro, as múltiplas contratações gerariam maior quantidade de contratos que precisam ser geridas e fiscalizadas pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa, visto a escassez de mão de obra qualificada para tanto.

Segundo, a garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que, havendo vantagem que o instrumento contratual de prestação de serviços seja prestado por única empresa, havendo uniformidade de agenda, metodologia, disponibilidade e qualidade na prestação dos serviços, fere a eficiência administrativa a procedência de forma diversa. Mormente porque se trata de complexo serviço de limpeza, a fiscalização e o agendamento restaria fatalmente prejudicada pela adoção de contratos distintos, empresas, metodologias e agendas diversas.

Terceiro, ocorre que a competitividade do certame será resguardada, em vista de que o mercado tem total capacidade para atendimento da demanda da forma que foi estruturada, visto que das cotações recebidas, as empresas são capazes de, mesmo que único fornecedor, de realizar toda a limpeza que se pretende contratar.

Pode também ser concluído que a divisão em itens se mostra inócua, pois as empresas do segmento trabalham com a limpeza e desinfecção de maneira completa, atendendo plenamente a todas as exigências que compõem a licitação. Nesse sentido, assevera-se que no presente caso a divisão em demais lotes do objeto se revela técnica, administrativa e economicamente desinteressante.

Cabe ressaltar que a definição da divisibilidade ou não por grupos, ou itens, na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar qual meio atende melhor ao interesse público, desde que demonstrada a vantagem da opção feita. Dessa maneira, procede-se à licitação em grupo único, sendo grupo (lote) com item único para licitação.

ITEM	DETALHAMENTO TÉCNICO	MEDIDA	QUANTIDADE (ÁREA)	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas) nas áreas internas e externas, dos imóveis do Município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, nos termos do edital e seus anexos.	M ²	1.500.000 (um milhão e quinhentos mil metros quadrados)	0,80	1.200.000,00

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ÚNICO GRUPO, SENDO:

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada, sendo que a contratada deverá apresentar responsável técnico (com a emissão de ART para os serviços executados);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) A empresa deve apresentar Alvará de Licença para Funcionamento, Alvará Sanitário, Licença Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela empresa (art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009). Toda documentação deve estar legível e dentro do prazo de validade;

c) A empresa deve apresentar Manual de Procedimentos, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento desta atividade, como por exemplo:

- I. Informações sobre os procedimentos de desinsetização, desratização e controle de aves;
- II. Normas de segurança para os aplicadores e acompanhantes antes, durante e após a execução dos serviços;
- III. Listagem dos desinfestantes domissanitários que são utilizados com seus respectivos números de Registro junto ao órgão competente (ANVISA). Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante e dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC nº.52/2009, de 22 de outubro de 2009.
- IV. Registro de treinamento de funcionários contendo os conteúdos abordados que devem ser: biologia e comportamento de vetores e pragas urbanas, medidas preventivas, métodos de controle, manipulação de produtos tóxicos, uso de EPI's e recomendações em caso de acidentes.

3.1.1 DAS ETAPAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ETAPA	PAGAMENTO	EXECUTOR	DOCUMENTO A SER ENTREGUE
1. Inspeção	Não há pagamento para esta etapa, pois é prévia de levantamento da necessidade.	Responsável técnico da empresa	Relatório escrito, instruído com fotos, indicando o que fora levantado, com a identificação dos problemas e a solução a ser aplicada (métodos/produtos/materiais).
2. Intervenção	Sera feito o pagamento pelo serviço prestado, a ser medido em m², conforme cada edificação.	Equipe de prestação de serviços da contratada, sob a orientação do responsável técnico.	Relatório escrito com a intervenção realizada, com as informações de data, horário, local e o que foi administrado.
3. Avaliação	Não há pagamento para esta etapa, pois é apenas de avaliação dos resultados obtidos.	Responsável técnico da empresa.	Emissão de laudo técnico de que os resultados perseguidos foram atingidos

DA INSPEÇÃO

A inspeção é a parte mais importante do programa de controle integrado de pragas, essencial para resolver o problema das pragas de forma rápida e econômica, ela norteará os demais passos do programa de controle de pragas, dará ao profissional, idéias quanto às medidas a serem adotadas, as condutas de segurança necessárias, as recomendações para o serviço de limpeza, as alterações imprescindíveis da estrutura física e ações para remoção de pragas (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

O programa de controle integrado de pragas deve priorizar a inspeção, que deve ser completa, do sótão ao porão, incluindo áreas livres como pátios, estacionamentos e em especial nos locais onde é comum a presença de pragas. (MORAIS, 2007 *apud* CARVALHO, 1998) Durante a inspeção o profissional deve examinar meticulosamente as dependências para apreender o máximo possível sobre o problema. Verificar as condições de umidade, temperatura, luminosidade que favoreçam as infestações. Fontes de alimento e água utilizadas pelas pragas e as possíveis causas do ingresso e da infestação, tais como, local de recebimento de alimento,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

tubulações de esgoto danificadas e outros. E ainda, evidências da infestação como danos ocasionados pelas pragas, excrementos, vestígios, rastros e pegadas (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

Encontradas as pragas, o profissional deve identificá-las. A identificação acurada permite avaliação correta do problema e as recomendações apropriadas para o controle.

Após a identificação é mais fácil para o profissional verificar outras evidências da infestação e a causa do seu aparecimento. O conhecimento da biologia e dos hábitos das pragas é necessário. Quando não for possível localizar as pragas a identificação deve ser feita através das pegadas rastros, vestígios, excrementos. Em qualquer caso a identificação deve ser apurada para garantir o sucesso do controle (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

Após a inspeção inicial todas as informações obtidas devem ser agrupadas e apresentadas aos responsáveis pela contratação em forma de PROJETO TÉCNICO, elaborado pelo Responsável Técnico da empresa contratada, abordando: as pragas a serem controladas, o trabalho a ser realizado, os produtos a serem empregados, os métodos de aplicação a serem utilizados e as orientações de segurança.

DA INTERVENÇÃO

As recomendações para eliminação das pragas somente deverão ser feitas após a inspeção ter sido concluída e todos os fatos que cercam os problemas conhecidos. Estas recomendações não incluem somente o que o profissional de controle de pragas deve fazer, mas também o que os responsáveis da unidade devem fazer. Eliminar abrigos, reparos na estrutura, higienização. As recomendações para reparos na estrutura física devem ser apresentadas para os responsáveis e o cumprimento deve ser cuidadosamente monitorado (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997).

DA AVALIAÇÃO

Registrar todos os procedimentos de controle de pragas utilizados, as pragas encontradas, as recomendações e a aplicação de desinfestantes, é fundamental para a avaliação do programa de controle integrado de pragas e ajudará na organização do mesmo e na resolução de problemas persistentes (MORAIS, 2007 *apud* BENNET, 1997). O controle químico será empregado somente quando as medidas de prevenção não forem mais eficazes.

3.1.2. DAS ORIENTAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As orientações de segurança para as áreas que receberão aplicação de desinfestantes domissanitários devem ser fornecidas pela empresa contratada com antecedência mínima de 48 horas, em papel timbrado com assinatura do responsável técnico da empresa para fixação em locais visíveis da unidade. Assim como orientações prévias esse documento deve conter orientações sobre a conduta dos funcionários durante e após os serviços, são elas:

3.1.2.1. DESINSETIZAÇÃO

ANTES DO TRATAMENTO:

Proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardando-os em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plástico.

DURANTE O TRATAMENTO:

Não permitir a presença de pessoas no local.

APÓS O TRATAMENTO:

Antes de ocupar novamente o recinto, abrir as janelas para arejar o ambiente.

Aguardar no mínimo 6 (seis) horas para permitir o ingresso de pessoas e animais. Crianças, pessoas idosas e alérgicas, deverão observar um prazo maior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Lavar com sabão as louças e utensílios domésticos.
Aguardar 48 (quarenta e oito) horas para limpar o local tratado.

3.1.2.2. DESRATIZAÇÃO

Proteger as iscas envenenadas do acesso de crianças e animais domésticos.

Durante a execução dos serviços os responsáveis pela contratação devem se atentar para os seguintes quesitos:

- I. se os funcionários da empresa contratada estão portando todos os EPI's necessários para execução dos trabalhos;
- II. se os desinfestantes domissanitários que serão utilizados estão em suas embalagens originais e com rótulo.

Após o término dos serviços deve ser obedecido o tempo de interdição dos locais que receber aplicação dos produtos, seguindo a orientação da empresa contratada. Além disso, observar se a empresa recolheu todo o equipamento e material utilizado durante a execução dos serviços, incluindo embalagens vazias.

A empresa contratada deve fornecer LAUDO TÉCNICO com as seguintes informações para arquivamento na unidade possibilitando a criação de um histórico:

- I. nome do cliente;
- II. endereço do imóvel;
- III. praga(s) alvo;
- IV. data de execução dos serviços;
- V. prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII. orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, XII. endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.1.3. A contratada deve servir de apoio para essas instituições não só durante o período de garantia/assistência técnica, mas também durante todo o tempo que se fizer necessário em relação a esclarecimentos técnicos e adoção de medidas preventivas que devam ser adotadas.

3.1.4. A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

3.1.4. Quando ocorrer algum problema que dificulte a eficiência dos serviços em decorrência de ineficácia dos produtos aplicados, os mesmos deverão ser imediatamente substituídos por outros semelhantes e comprovado a eficiência, o qual passará por aprovação do Departamento de Vigilância Sanitária.

3.1.5. A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.

*A fiscalização do contratante ocorrerá antes, durante e após a execução dos serviços.

3.1.6. A execução dos serviços será realizada mediante autorização (ordem de serviço) expedida pela SMED/DIAE.

3.1.7. A metragem quadrada das edificações será o disposto em lista abaixo, para fins de pagamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.8. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte calendário para execução das ações:

TRABALHO	CRONOGRAMA	RESPONSABILIDADE
Inspeção inicial, identificação do problema, estratégias de combate e emissão de laudo técnico.	Um mês antes do início dos trabalhos de controle e intervenção química	Responsável técnico da empresa contratada
Intervenções através de desinsetizações, desratizações e manejo integrado nos ambientes trabalhados	Nos meses de recesso das atividades escolares	Funcionários da empresa prestadora do serviço devidamente credenciados e capacitados
Avaliação dos trabalhos realizados e certificação (Laudo) do controle das pragas alvos	Após o termino dos trabalhos de intervenção	Responsável técnico da empresa contratada

3.1.9. A CONTRATADA deverá indicar o representante que ficará responsável pela interlocução entre a contratada e o órgão requisitante, para quando houver necessidade de receber instruções e informações e outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;

3.1.10. Toda responsabilidade pela utilização de produtos, destinação de resíduos, resultados e efeitos adversos será da empresa contratada;

3.1.11. Deve-se obedecer às peculiaridades de ambientes hospitalares e educacional;

3.1.12. Vedação de frestas que servem de passagem para entrada e saída de insetos e roedores;

3.1.13. Substituição do objeto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

3.1.14. Além dos serviços voltados a eliminação de insetos rasteiros em áreas internas de edificações, devem ser empregados métodos que alcancem áreas externas e que tenham efeito sobre outros animais Sinantrópicos (formigas, aves, cupins) que possam eventualmente causar transtornos nos ambientes escolares, devem respeitar as recomendações dos órgãos competentes;

3.1.15. Todas as ações executadas devem respeitar as normas vigentes para o funcionamento de uma empresa controladora de pragas, observando principalmente as questões relacionadas à segurança e a proteção ao meio ambiente;

3.1.16. Toda proposta de intervenção deve ser embasada nas recomendações vigentes de controle de pragas, respeitando as indicações de produtos e equipamentos específicos para cada tratamento.

3.1.17. Deverão ser realizadas três aplicações conforme calendário estipulado pela SMED.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.18. As aplicações ocorrerão nos horários estipulados pelo gestor e fiscal do contrato em consonância com o dirigente da unidade escolar.

3.2. DOS EPI's E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2.1. A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento dos produtos (materiais), equipamentos de segurança, EPIs adequados e quaisquer outras despesas decorrentes, para realização dos serviços.

3.2.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

3.2.3. Para prestação dos serviços a contratada executará nos seguintes endereços, conforme solicitação ou requisição do órgão responsável.

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ÁREA TOTAL QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO
	CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
1	AMINA BARAKAT – Rua Planalto s/n – Jardim Itaipu	280,00
2	ANTONIO FERREIRA DAMIÃO NETO – Rua Francisco de Sá, 70– Curitiba II	2.918,00
3	AMOR PERFEITO - Rua Zulema Araújo Frazon s/nº - Cidade Nova	2.690,00
4	ARIANO V. SUASSUNA, Rua Golfinho, 2070 – Ouro Verde	5.518,00
5	BARBARA M. JANUÁRIO - Rua Cisne, 1510 - Morumbi III	5.518,00
6	CAMPOS DO IGUAÇU - Rua Capibaribe nº 695, esquina com Tibagi - Campos do Iguaçu	2.690,00
7	CARLOS GAUTO -Rua João Alfredo Muller, nº 279 - São Sebastião	662,00
8	CELESTE SOTTOMAIOR - Rua Antonina s/nº - Jd. Paraná	600,00
9	CLÁUDIO LOURENÇO - Rua Pedro Francisco Keru nº 50 - Sol de Maio	3.793,95
10	DOM OLÍVIO FAZZA - Av. Tancredo Neves nº 4.203 - Porto Belo	3.270,00
11	ELFRIDA KELLER - Rua das Papoulas s/n - Vila Adriana I	690,00
12	FLOR DE ACÁCIA - Rua Ângela Ap. Andrade s/ nº - Jardim Califórnia	2.690,00
13	FLOR DE LIS - Rua "O" nº 655 - Vila "C" Nova	2.690,00
14	INÁCIA MENEZES - Rua Pompeu de Toledo s/nº - Morumbi I	3.100,00
15	JARDIM LINDÓIA - Rua Foz do Areia nº 233 - Jardim Lindóia	2.690,00
16	JOÃO DE AQUINO - Rua Oscar A. Franco nº 27 - Jardim Santa Rita	530,00
17	JOSÉ BENTO VIDAL - Rua Vila Velha s/nº - Vila "C" Velha	3.270,00
18	JULIA FERRAIS - Rua Saracura, nº 202 - Portal da Foz	1.380,00
19	MAMÃE AGENORA -Rua Palometa s/nº - Ouro Verde	1.320,00
20	MARICOTA BASSO- Rua Airton Ramos nº 521 - Jardim São Paulo	1.280,00
21	NOVO HORIZONTE - Rua Luiz C. Pinheiro nº 434 - Jardim Novo Horizonte	2.690,00
22	OSVALDO GOCH - Rua Ronie Peterson s/nº - Vila Borges	1.470,00
23	OURO VERDE - Alameda Ágata, nº 367 – Parque Ouro Verde	2.690,00
24	PINGO DE GENTE - Av. República Argentina nº 6.445 - Cohapar III	700,00
25	PROFª NILVA DE JESUS - Rua Bento Gonçalves nº 594 – Jardim Karla	1.710,00
26	RAMONA R. DOTTO - Rua Emilio de Menezes nº 1.689 - Jardim América	632,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

27	ROSA C. DE CASTRO - Rua Pirapitinga nº 352 - ProfilurbII	0
28	SÃO FRANCISCO - Rua Canindé s/nº - Morumbi II	2.282,00
29	SOLDADINHO CHUMBO - Rua Bagre s/nº - Profilurb I	3.200,00
30	PEDRO JACOB LAKUS - Rua Franco Velasco nº 285 - Três Bandeiras	2.690,00
31	TRÊS LAGOAS - Rua Camorin s/nº - Três Lagoas	930,00
32	VICTÓRIO BASSO - Rua Engenho Novo nº 299 - Parque Imperatriz	3.270,00
33	VILA ESMERALDA - Rua Potiguara nº 2.518 - Vila Esmeralda	1.000,00
34	ZILDA ARNS NEUMANN - Rua Barão da Serra, nº 2.169 - Morumbi II	6.977,00
35	GUILHERME AUGUSTO TORRES - Rua Tenente Eduardo Olmedo nº 1.060 Morumbi II	11.387,00
36	RUBEM AZEVEDO ALVES - Rua Jorge Sanways, nº 4.627 Jardim São Paulo	9.377,00
37	OZIRES SANTOS - Rua Amor Perfeito - Porto Meira	5.518,00
38	PROFESSORA HELEY DE ABREU	1510,23
39	PROFESSORA NÍDIA BENITEZ	1510,23
40	PROFESSORA ONIRA CAPRINI PAIZ	890,73
41	PROFESSORA SIMONE GRIGNET	1510,23
42	PROFESSORA VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	1080,00
43	PROFESSORA ELAINE BERNARDES RIBEIRO	0
44	GLEBA GUARANI	0
45	BRAIZ DE MOURA	0
46	VILA PORTES	0
47	JARDIM NAIPI	0
	TOTAL	109.524,37
	ESCOLAS MUNICIPAIS	
1	ACÁCIO PEDROSO -Rua Traíra, 305 - Profilurb I	4.819,10
2	ADELE ZANOTTO SCALCO - Rua Xavier Koelb, 1923 - Jd. Boa Esperança	12.100,60
3	ADEMAR MARQUES CURVO - Rua Lúcio Padilha, 170 - Vila São Sebastião	8.258,98
4	ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO" - Rua Andradina, s/n - Jd. Ipê	8.258,98
6	ANTONIO GONÇALVES DIAS - Rua Purus, 234 - Campos do Iguaçu	6.200,20
7	ARNALDO ISIDORO DE LIMA - Rua "D", 520 - Vila C	6.110,00
8	AUGUSTO WERNER - Rua Atalaia, 190 - VICarimã	3.765,08
9	BELVEDERE - Rua Guaraqueçaba, 300 Jd. Belvedere	3.799,00
10	BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO - Água Branca, 1900 - Alto da Boa Vista	2.841,50
11	CÂNDIDO PORTINARI - Rua Gaspar, 499 - Jd. Petropolis	1.771,09
12	CARLOS GOMES - Alameda Pontal, 148 - Campos do Iguaçu	4.868,58
13	CECÍLIA MEIRELES - Rua Feldspato, 790 - Pq. Ouro Verde	4.819,10
14	CERES DE FERRANTE - Av. Mercúrio, 390 - Jd. Três Fronteiras	3.735,00
15	CORA CORALINA - Rua Pacaembu, 2280 - Morumbi III	2.547,90
16	DA VILA SHALON - Av. General Meira, s/n - Vila Shalon	4.029,00
17	DR. DIRCEU LOPES - R. das Águias, 185 - Portal da Foz	4.819,70
18	DUQUE DE CAXIAS - Av. Mário Filho, 2739 - Morumbi III	5.840,90
19	ELEODORO ÉBANO PEREIRA - Rua Victório Basso, 3030 - Lote Grande	5.902,26
20	ELÓI LOHMANN - Rua Carlos Matias Becker, C10 - Jd- Tucurui	2.724,90
21	EMÍLIO DE MENEZES - Av. Mário Filho, 1252 - Morumbi II	2.100,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22	ÉRICO VERÍSSIMO - Rua Jorge Sanwais, s/n - Jd. São Paulo	7.669,05
23	FREDERICO ENGEL - Rua Enseada, 41 - Jd. Copacabana	4.776,00
24	GABRIELA MISTRAL - Alameda Palmas, s/n - Jd. Lancaster	2.021,41
25	ÍRIO MANGANELLI - Rua Pompeu de Toledo, 773 - Morumbi I	22.653,50
26	JARDIM NAIPI - Rua Vicente Celestino, 280 - Jd. Naipi	5.443,87
27	JOÃO ADÃO DA SILVA - Rua Oscar Alfredo Franco, 65 - Jd. Santa Rita	2.025,98
28	JOÃO DA COSTA VIANA - Rua João Ricieri Maran, 388 - Três Lagoas	5.972,00
29	JOÃO XXIII - Rua José Carlos Pace, s/n - Morumbi I	6.042,98
30	JORGE AMADO - Rua Antônio Alves, 600 - Cidade Nova II	10.0000,00
31	JÚLIO PASA - Rua Espírito Santo, 247 - Vila Matilde	3.998,00
32	MONTEIRO LOBATO - Rua Angela Ap ^a Andrade, 145 - Porto Belo	2.525,12
33	NAJLA BARAKAT - Rua Planalto, 280 - Vila Justus	1.011,00
34	OLAVO BILAC - Rua Rírio Manganelli, 2425 - Gleba Guarani	10.895,00
35	OLÍMPIO RAFAGNIN - Rua Luz Marina, 32 - Pq. Imperatriz	5.000,00
36	OSVALDO CRUZ - Rua Ocuí, 321 - Lot. João Paulo II	2.890,03
37	PADRE LUIGI SALVUCCI - Rua Fortaleza, 45 - Vila C Nova	6.231,01
38	PAPA JOÃO PAULO I - Rua Humaitá, 16 - Jd. Itamarati	6.103,26
39	PONTE DA AMIZADE - Av. Tancredo Neves, 3159 - Jd. Jupira	3.408,00
40	PRES. GETÚLIO VARGAS - Rua Sempre Viva, 347 - Vila Adriana	4.367,00
41	PRINCESA ISABEL - Av. das Cataratas, 805 - Acamp. Adventista	3.735,00
42	PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO - Rua Tapuias, 193 - Jd. Tarobá	7.433,61
43	PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA - Rua Benjamin Constant, 493 - Centro	6.593,61
44	PROF ^a ELENICE MILHORANÇA - Rua Di Cavalcanti, 523 - Jd. América	2.884,83
45	PROF ^a JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS - Av. 4, s/n - Vila A	12.147,10
46	PROF ^a LÚCIA MARLENE P. NIERADKA - Rua Major Acyilino Castro, 838 - Vila Yolanda	9.787,00
47	PROF ^a ROSÁLIA DE A. SILVA - Rua Cacique, 883 - Jd. Canadá	2.667,78
48	PROF ^a SUZANA M. BALEN - Rua Angela Ap ^a Andrade, s/n - Jd. Califórnia	1.358,08
49	SANTA RITA DE CÁSSIA - Rua Anita Malfatti, s/n - Vila Pérola	2.370,79
50	TRÊS BANDEIRAS - Rua João Câmara Filho, 320 - Jd. Três Bandeiras	5.841,29
51	VINÍCIUS DE MORAES - Rua das Rosas, 325, Jardim das Flores	8.233,62
	TOTAL	365.397,79
	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO	
1	CCEB ARNALDO I. DE LIMA - Rua D, 520 - Vila C Velha	4.739,00
2	CCEB DARCI ZANATTA - Rua Pompeu de Toledo, s/nº Morumbi I	4.820,00
3	CCEB ÉRICO VERÍSSIMO - Rua Jorge Sanways, s/nº Jardim São Paulo	4.739,00
4	CCEB JOÃO ADÃO DA SILVA - Rua Oscar Alfredo Franco, 65 Santa Rita	4.739,00
5	CCEB LEONEL BRIZOLA - Rua João Ricieri Maran, 388 Três Lagoas	4.340,00
6	CC FRANCISCO BUBA - Rua Amor Perfeito - Porto Meira	4.440,00
	TOTAL	27.817,00
	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	SEDE COMPLEXO BORDIN, AVENIDA JK, 5057, CENTRO	2200
	TOTAL GERAL - ÁREA DAS UNIDADES ESCOLARES	504.939,16



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		M ²
--	--	----------------

TOTAL DAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO: Área total da educação, considerando a área externa e interna conforme tabela de apuração levantada em Estudo Técnico Preliminar: 504.939,16 M² (metros quadrados). Total previsto para execução contratual: 1.500.000,00 metros quadrados para, em cronograma anual, promover o atendimento com **03 (três) aplicações/ano** em todas as unidades escolares, já sendo previsto o não atendimento de pequeno quantitativo das escolas que estiverem fechadas por motivo de construção, reforma, ampliação e adequações ou aquelas que, por fiscalização ativa, demonstrarem não precisar da realização dos serviços.

3.2.4. Poderão ser alterados ou ampliados os locais de prestação de serviço, com base no interesse público e cronograma de inaugurações de novas unidades escolares.

3.2.5. Em relação ao serviço de dedetização/desratização, serão pagas as metragens feitas e glosadas/descontadas as não realizadas em virtude do não término das obras.

3.2.6. A área apurada trata-se de levantamento e simples estimativa de consumo, não obrigando à Administração à utilização e/ou o pagamento integral do quantitativo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.2. É de responsabilidade da Empresa, apresentar funcionário habilitado à execução das atividades, mantendo registros dos treinamentos efetuados através de declaração de tempo de serviços executados ou certificados.

4.3. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade.

4.4. Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

4.5. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, com o mesmo objeto apontado neste termo, com a quantidade mínima de 40% (quarenta por cento) do quantitativo deste edital.

4.6. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO;

5.1. A fiscalização e gestão do objeto deste ata será realizada pela CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais: Fiscalização do contrato: IVANO DE OLIVEIRA GOMES; Gestão do contrato: TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA.

6. OBRIGAÇÕES MÚTUAS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 8.666/93, se for do interesse da Administração Pública e mantiver-se vantajoso.
- 6.2. Os serviços serão executados mediante requisição, sendo que antes da realização do serviço, deve a futura contratada realizar medição prévia nos locais indicados e informar à SMED/DIAE para liberação.
- 6.3. Qualquer dano causado pela contratada ou por um de seus funcionários à Administração Pública de ser imediatamente corrigido/ressarcido.
- 6.4. Da solicitação feita pela SMED, a contratada tem o prazo de 72 (horas) para iniciar os serviços. Caso a data determinada consista em feriado ou final de semana, prorroga-se para o próximo dia útil.
- 6.5. Deve a contratada executar o serviço sem que interfira no calendário escolar, sendo contatado previamente o responsável de cada unidade escolar (preferencialmente por agendamento).
- 6.6. Deve a contratada comunicar previamente ao gestor e fiscal os serviços programados.
- 6.7. Deve a contratada executar os serviços preferencialmente em rotas por região, e em horário que não tenha atividade nas unidades, evitando que o serviço seja executado em horário letivo e afete o abastecimento de água aos alunos e profissionais que necessitarem.
- 6.8. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser endereçada ao Gestor do contrato, e somente poderá ser realizada, após o deferimento fundamentado.
- 6.9. A manifestação da contratada em não renovar a vigência contratual, na forma prevista na legislação, deve ser apresentada, com no mínimo 90 dias, de antecedência do final do contrato, sob pena de sanção a recusa imotivada, quando da convocação para assinatura do aditivo de prazo.
- 6.10. As unidades escolares, previstas neste termo, que se encontrem em construção, não serão alvo imediato das ações e serviços previstos neste, de forma que os valores relativos, serão glosados, até efetiva conclusão da obra e necessidade dos serviços.
- 6.11. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 6.12. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- 6.13. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.15. Deve o contratado cumprir fielmente com os termos registrados na ata e entregar os objetos em completa conformidade com o edital/termo de referência. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.16. No caso de falha na entrega, deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.17. A contratada deverá entregar os objetos em conformidade com o edital e nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

6.18. A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada observados os prazos para entrega, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.

6.19. A prestação de serviço deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada por meio de ordem de serviço ou nota de empenho da Secretaria Municipal da Educação.

6.20. Todos os locais serão vistoriados no momento da entrega do serviço, e se a prestação não corresponder às especificações exigidas, deverá ser repetido o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.21. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exime a contratada de ser responsabilizada dentro das penalidades previstas na norma.

6.22. O recebimento definitivo acontecerá com a execução do serviço nos locais indicados e com a entrega do relatório dos serviços executados, constando os nomes das unidades, as medidas lineares e registros e a aceitação pelo fiscal responsável pelo contrato.

6.23 Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.24. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades previstas na legislação.

6.25. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

6.26. Pode a contratante determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da / contratada que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Prazo de duração do presente instrumento contratual: 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e com vantagem para a Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.2. No interesse do município, sobre o valor total efetivamente adquirido decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.3. Fica vedada a subcontratação do presente instrumento contratual.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1.104 –25% sobre impostos vinculados à Educação

12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39. 1.104 –25% sobre impostos vinculados à Educação

12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1.150 – FNDE – El Manutenção Novas turmas

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A empresa fornecedora do(s) serviços(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

9.2. O protocolo das competentes notas fiscais deverá ser feito pela via digital, por meio do link: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”. Caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, por meio da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.

9.3. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).

9.4. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, Estaduais e Municipais; Guia do FGTS e Receita Federal e CND trabalhista.

9.5. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados no Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

9.6. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos no item 6, deste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

9.7. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.
- 9.9. O pagamento será parcial, a cada prestação de serviço, conforme medição de volume (litros) realizada após limpeza, a ser atestada pelo fiscal do contrato, com apresentação conjunta dos laudos.
- 9.10. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou quaisquer prestações de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.
- 9.12. A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.
- 9.13. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.
- 9.14. As glosas efetuadas no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.
- 9.15. O pagamento será feito ao final de cada ciclo de aplicações, sendo três ciclos (aplicações em todas as unidades) por ano, com a entrega do laudo técnico.

MARIA JUSTINA DA SILVA
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
 (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 138/2022

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE (ÁREA)	PREÇO UNITARIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1					
TOTAL GERAL R\$					

Condições de Pagamento:

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo do Contrato de prestação dos serviços e recebimento da nota de empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, seguro contra terceiros, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede _____, neste ato representada pelos Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é: _____, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço, sendo o preço unitários do objeto de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

Dotação	Fonte de Recurso
12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1.104	25% sobre impostos vinculados à Educação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1.104	25% sobre impostos vinculados à Educação
12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1.150	FNDE – EI Manutenção Novas turmas

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do(s) serviço(s), mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº/2022.

a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = 0,00016438

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá executar os serviços, em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações; b) realizar a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada, sendo que a contratada deverá apresentar responsável técnico (com a emissão de ART para os serviços executados); b) apresentar Alvará de Licença para Funcionamento, Alvará Sanitário, Licença Ambiental e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela empresa (art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009). Toda documentação deve estar legível e dentro do prazo de validade; c) empresa deve apresentar Manual de Procedimentos, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, que contemple todas as etapas envolvidas no desenvolvimento desta atividade, como por exemplo: I. Informações sobre os procedimentos de desinsetização, desratização e controle de aves; II. Normas de segurança para os aplicadores e acompanhantes antes, durante e após a execução dos serviços; III. Listagem dos desinfestantes domissanitários que são utilizados com seus respectivos números de Registro junto ao órgão competente (ANVISA). Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante e dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC nº.52/2009, de 22 de outubro de 2009; d) apresentar Registro de treinamento de funcionários contendo os conteúdos abordados que devem ser: biologia e comportamento de vetores e pragas urbanas, medidas preventivas, métodos de controle, manipulação de produtos tóxicos, uso de EPI's e recomendações em caso de acidentes; e) apresentar o registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009; f) apresentar funcionário habilitado à execução das atividades, mantendo registros dos treinamentos efetuados através de declaração de tempo de serviços executados ou certificados; g) possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade; g) selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Manter durante toda o fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- Gestor do Contrato: TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA
- Fiscal do Contrato: IVANO DE OLIVEIRA GOMES
- Caberá ao fiscal do contrato, acompanhar a execução dos serviços, conforme solicitado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso do fornecimento pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Contratado

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 08/09/2022 02:21



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **158/2022**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=490c0250-ce4c-44d2-a74f-010038c8d901&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
490c0250-ce4c-44d2-a74f-010038c8d901

Hash do Documento

F840448EB1AEF9390B76A91B4010AF57F07DA47547E8D1511424275F5765DCF1

Anexos

10 PARECER 1008.pdf - **58897493-7a4f-4037-972d-01bd0a95c254**

EDITAL PE 158 DEDETIZAÇÃO.pdf - **20c34928-d820-4835-8cb4-12209fec6956**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 08/09/2022 14:21:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.